



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.414 / 2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

FIXA O REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2023 DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, fica fixado no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.172/2023, editada pelo Presidente da República, a qual dá novo reajuste ao salário mínimo em 1,38% e passou a vigorar a partir de 1º de Maio de 2023.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa que trata o artigo 1º desta Lei, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro orçamentário previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 16.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

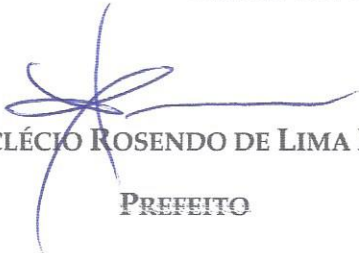
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.404/2023, de autoria deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2023.

Riacho das Almas/PE, 17 de Maio de 2023.

  
**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
**PREFEITO**